

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS**OFÍCIO Nº: 142789/CMIN/SUIMIS/2019**

Cuiabá - MT , 14 de março de 2019

Assunto: RESPOSTA A CONSULTA

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício nº65/2019/SSM-e-ANP, informamos que o PT nº19/CECO/SUBIO/2008 e o PT 021/CUCO/SUBIO/2013 estão válidos para a composição das regras e **parâmetros** que nortearão o regime de Oferta Permanente, no entanto, para a formalização dos processos de licenciamento ambiental para a pesquisa deverão ser atendidos os seguintes itens:

- I. Ser atendidos os Termos de Referência Padrão TR-SUIMIS 01 e 03, bem como o TR CMIN-026, disponíveis no sítio eletrônico www.sema.mt.gov.br;
 - II. Apresentar o CAR de todas as áreas onde acontecerão as pesquisas;
 - III. Para as áreas deverá ser apresentada a carta-imagem em escala 1:10.000, ou mais adequada, delimitando a (s) poligonal (s) da (s) área (s) da pesquisa, delimitações espaciais das APP's, e demais áreas que possam ser alteradas. Esta carta-imagem deve conter também as áreas declaradas no requerimento do SIMCAR bem como mapa Terra Indígena, bens culturais acatados pelo IPHAN, Unidades de Conservação dentre outros;
 - IV. Deverá ser atendida a Instrução Normativa SEMA 01/2017, que disciplina o procedimento de consulta ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental e outorga em trâmite na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.
 - V. Caso haja necessidade de desmate para realização de pesquisa, deverá ser apresentado o Plano de Exploração Florestal (PEF) da área, lembrando que para a aprovação do PEF, o CAR da propriedade rural deverá estar validado;
 - VI. A pesquisa em APP e ARL será permitida, desde que não haja desmate para realização da mesma;
 - VII. Para pesquisa que se encontrar no entorno 10 km de Terras Indígenas a SEMA solicitará manifestação da FUNAI quanto a localização da mesma, e submeterá o Parecer Técnico de análise do processo de licenciamento ao Conselho Estadual do Meio Ambiente –CONSEMA.
- Sendo o que se tem para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer informação que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sheila K. J. de Sousa-MAT 130435
Coordenadora de Mineração
CMIN/SEMA

Nome do Órgão: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

A

Sr. Marcelo Mafra Borges de Macedo - SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE
AV. RIO BRANCO, 65, 18 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP 20090-004